

GRUPO DE TRABALHO

PARA DAR TRATAMENTO À QUESTÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA 4.3 **(DEMOCRATIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO)** DO TERMO DE ACORDO Nº 2/2012, ADITADO PELO TERMO 01/2012, RESULTANTE DAS NEGOCIAÇÕES ENTRE O GOVERNO FEDERAL E A FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS DO BRASIL – FASUBRA SINDICAL E SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SINASEFE.

RELATÓRIO FINAL

1 - Apresentação:

O presente Relatório tem por objetivo registrar o desenvolvimento e a conclusão dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho - GT, em cumprimento à Cláusula 4.3 **(Democratização das Instituições Federais de Ensino)** do Termo de Acordo firmado entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Federação de Sindicatos de Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA Sindical, e Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – SINASEFE, entidades nacionais que representam os trabalhadores que compõem o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com a finalidade de dar tratamento ao tema **Democratização das Instituições Federais de Ensino (IFE)**.

2 - Instituições e órgãos envolvidos:

Integram o Grupo de Trabalho a Federação de Sindicatos de Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA Sindical e o Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – SINASEFE, Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES e Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – CONIF e o Ministério da Educação – MEC, cabendo a este último, o papel de coordenação.

A abertura dos trabalhos do GT ocorreu em 19 de maio de 2013 e as atividades foram desenvolvidas conforme o cronograma seguinte:



Data	Pautas de Reuniões do GT Democratização
19/05/2013	Instalação do GT e início dos trabalhos
25/07/2013	Reunião - metodologia e cronograma para os trabalhos do GT Democratização:
27/08/2013	Reunião – preparação do painel e introdução da discussão dos temas tratados neste GT
19/09/2013	Painel Projeto Universidade – FASUBRA e ANDIFES
20/09/2013	Painel Projeto Universidade - ANDES, PROIFES, UNE (entidades convidadas)
10/10/2013	Reunião GT - Reunião de Trabalho
17/10/2013	Reunião GT - Debate dos temas: Autonomia, Eleição de dirigentes e Composição dos Colegiados
24/10/2013	Reunião GT - Discussão dos temas: Autonomia, Eleição de Dirigentes e Composição dos Colegiados.
07/11/2013	Reunião GT - Discussão dos temas Eleição de Dirigentes, Composição dos Colegiados e Financiamento.
28/11/2013	Reunião GT – Discussão dos princípios e diretrizes para fechamento do relatório. Elaboração de relatório preliminar.
06/12/2013	Reunião GT - Finalização do Relatório e assinatura

3 – Objetivos

Geral:

Estabelecer diretrizes e princípios comuns aos integrantes do GT, propondo a revisão da legislação vigente e a elaboração de projeto de lei de iniciativa do governo federal, visando promover a democratização das IFES.

Específicos

- Conhecer as diversas propostas formais das entidades da comunidade acadêmica das IFES, especificamente aquelas que versam sobre o tema do GT;
- Identificar convergências e divergências entre essas propostas;
- Estabelecer prioridades de temas, objeto de esforços para serem resolvidos no processo negocial e de encaminhamentos posteriores ao relatório deste GT.

4 – Metodologia

Considerando os objetivos expostos e tendo a necessidade de aprofundar sobre o tema e por sugestão do Secretário da SESu, Prof. Paulo Speller, inicialmente este GT definiu os pontos prioritários, de modo que o debate e a construção ocorressem no prazo acordado e repactuado, de forma resolutiva.

A discussão foi dividida em quatro eixos temáticos: Autonomia Universitária¹, Eleição de Dirigentes, Composição dos Colegiados e Financiamento.

Para subsidiar os trabalhos e com o intuito de conhecer as diversas propostas de entidades que vêm historicamente construindo esse debate, optou-se pela apresentação de painéis com representação de todos os segmentos da comunidade acadêmica, inclusive ampliando a participação de entidades que não compõe este GT.

Participaram das apresentações (painéis) representantes da FASUBRA, SINASEFE, ANDIFES, CONIF, além dos membros do GT e representantes do ANDES, PROIFES, UNE que debateram sobre os projetos discutidos entre os pares para as instituições. Esta dinâmica permitiu ampliar o conhecimento, contribuindo posteriormente com a discussão desses eixos temáticos pelos componentes do grupo de trabalho.

Para identificar as divergências e convergências entre os projetos e propostas formais apresentadas pelas entidades, seja na forma de Projeto de Lei junto ao Congresso Nacional, seja em publicação institucional e/ou por meio de posição expressa no GT foi elaborada planilha que permitiu a exposição e a comparação das posições dos diversos segmentos da comunidade acadêmica das IFE, sobre os eixos temáticos com a legislação vigente e o projeto de lei da reforma universitária, em tramitação no congresso.

4 – Aspectos gerais do tema

4.1 – Autonomia Universitária:

Há que se considerar que democracia e autonomia são indissociáveis para o cumprimento das funções sociais das IFES, que devem contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país, mas também ser epicentro de pensamento e ações transformadoras, capazes de colocar o ensino, a pesquisa e extensão a serviço de uma sociedade justa e igualitária.

Tem sido comum as IFE serem questionadas ou pressionadas por decisões e interpelações de órgãos de controle externo, que, sob a forma de indicações, pareceres e interpretações da legislação, não se restringem ao controle e auditoria do uso de recursos públicos, mas têm consequências na gestão das instituições federais de ensino e no desenvolvimento de suas funções.

Da mesma forma, há uma série de notas técnicas e instruções normativas emitidas no âmbito do poder executivo que acabam por regulamentar de modo central e uniforme, questões que deveriam ser objeto de decisões das comunidades acadêmicas, considerando especificidades e o próprio exercício da autonomia prevista na Constituição da República em seu artigo 207.

¹ O fato de utilizar-se do termo “Autonomia Universitária” não quer dizer que ela não deva valer também para as demais instituições federais de ensino.

As entidades que apresentaram seus projetos propõem desde a regulamentação da autonomia, por lei específica, até a auto aplicação do artigo 207 da Constituição Federal e ainda a regulamentação somente por estatutos e regimentos das IFE.

Foi possível construir como síntese do debate que a autonomia das IFE, para além do que já está previsto na CF (art. 207) e LDB (art. 54 e seu § 1º), deve constituir-se efetivamente em liberdade de auto-organização e edição de normas próprias referentes à gestão de pessoal, material e patrimonial, a execução financeira e orçamentária, bem como a escolha de seus dirigentes.

Proposta discutida nas reuniões do GT para as IFE:

- Liberdade de auto-organização e edição de normas próprias referentes à gestão de pessoas, materiais, patrimônio e escolha de dirigentes;
- Autonomia com a liberdade para escolha de seus dirigentes e ao processo de democracia interna;
- Autonomia para estabelecer quantitativos necessários e administrar o quadro de pessoal;
- Autonomia para celebrar acordos, contratos e convênios com regulamento próprio de licitação;
- Plano único de carreira e remuneração nacional;
- Autonomia plena no planejamento e na execução orçamentária, mediante prestação regular de contas públicas.

4.2 – Escolha de Dirigentes:

A escolha dos dirigentes de instituições de ensino foi tema candente no processo de redemocratização do país, no qual os movimentos sociais da educação em conjunto com intelectuais progressistas construíram o consenso de que a escolha da direção das escolas não poderia ser feita por critérios alheios à comunidade escolar. Embora o cargo de diretor escolar, assim como o de reitor, não sejam, *stricto sensu*, cargos eletivos. Ao longo da história se construiu as consultas às comunidades escolares como alternativa ao processo autoritário de escolha de dirigentes. É nessa tradição democrática que a FASUBRA e SINASEFE se pautam para propor o presente GT e definir como um dos eixos temáticos a escolha de dirigentes das IFE.

O estudo da legislação vigente, Art. 56 da LDB, Art. 16 da Lei 5.540/68 e Lei nº 9.192, de 1995, mostrou que nas Universidades, apenas professores dos últimos níveis da carreira do magistério superior podem ser Reitores, Vice-reitores, Diretores e Vice-Diretores de unidade, sendo aceito que o candidato, não estando nos últimos níveis da carreira, tenha, no mínimo, o título de doutor.

No caso dos Institutos Federais, também foi apresentada e discutida a alteração à Lei 11.982 de 2008, no que se refere a matéria. Identificou-se que ocorreram avanços na consulta direta e paritária (fim da lista tríplice); possibilidade dos TAE de nível de classificação “E” concorrerem ao cargo de diretor geral; nomeação dos TAE que possuem

escolaridade de nível superior para o cargo de pró-reitor. Entretanto, identificou a necessidade urgente de ampliar esses avanços.

A mesma diferenciação acontece quando se fala da forma de escolha desses dirigentes. Nos IFs a legislação determina que sejam promovidas consultas paritárias às comunidades acadêmicas para a definição dos dirigentes. Nessas consultas o peso do voto de cada segmento (docentes, discentes e técnico-administrativos em educação) é de 1/3. Nas universidades a escolha de dirigentes é regida pelo único artigo ainda vigente da Lei 5540 de 28 de novembro de 1968, modificado pela lei 9192 de 21 de dezembro de 1995, o artigo 16, que em seu inciso II determina que essa escolha seja feita por colégio eleitoral composto por 70% de docentes ou por consulta prévia à comunidade, na qual a “manifestação” dos docentes deve ter peso de 70% em relação às demais categorias.

Nos painéis, as entidades mostraram que todas são a favor de que a escolha de dirigentes se inicie e termine no âmbito das Instituições, e que seja feita de forma democrática. Apontam também que as eleições devem ser paritárias.

É preciso ressaltar ainda que, de forma desconexa, há projetos de lei que tramitam no congresso nacional sobre essa temática, todos eles no sentido de oficializar essa escolha por eleições paritárias na comunidade acadêmica das IFE, sem a devida articulação com as comunidades acadêmicas.

Nesse sentido, considerou-se a necessidade de modificar a legislação para garantir o que já vem ocorrendo nos IFs e na maioria das universidades, informalmente. Ou seja, que a nomeação para dirigentes seja feita mediante eleições diretas, no mínimo paritárias, com a manifestação de todos os segmentos das IFE.

Ainda sobre a escolha de dirigentes, ficou o entendimento de que não deve haver restrição quanto aos técnico-administrativos em educação poderem se candidatar, serem eleitos e nomeados para os cargos de reitor e diretor geral. Tais cargos não são exclusivamente de natureza acadêmica, possuindo característica política de representação e gestão, cujo exercício exige capacidades, conhecimentos e habilidades desenvolvidas tanto por docentes quanto por técnico-administrativos em educação.

4.3 – Composição dos Colegiados:

Para subsidiar a discussão do tema, foi analisada a legislação que trata da matéria: Art. 56 da LDB. Também foi apresentada e discutida a proposta dos representantes do SINASEFE de alteração da Lei 11.982 de 2008, no que se refere a matéria.

Da mesma forma que o eixo temático eleições de dirigentes, observou-se que há diferenças entre a legislação que rege os Institutos Federais (IF) e as Universidades, sendo os primeiros, considerados mais democráticos pelo GT. Os conselhos superiores dos Institutos Federais são compostos por representação dos Diretores de Câmpus, da comunidade externa e por igual número de representantes eleitos dos três segmentos. Já nas universidades, os conselhos universitários têm ampla maioria docente (70%) e muitos de seus membros são natos e ocupam cargos executivos na gestão da instituição.

É consenso no GT que a estrutura acadêmica e administrativa deva ser integrada e a organização da comunidade se dê em órgãos colegiados e de direção com

capacidade decisória sobre assuntos relativos ao ensino, à pesquisa, à extensão, à administração e ao planejamento.

Também são convergentes as opiniões gerais sobre a composição paritária dos órgãos deliberativos superiores das IFE, devendo ser compostos por representantes da comunidade acadêmica, diretamente eleitos entre seus pares, e os da sociedade civil, indicados pela comunidade acadêmica. Porém, a proporção entre comunidade interna e externa, assim como a forma de escolha desses últimos é tema que merece atenção por parte da mesa de negociação entre governo e entidades.

O GT enfatiza que apenas o reitor/diretor seja o membro nato na composição dos seus respectivos colegiados, devendo os demais representantes serem eleitos por seus pares. Reafirma, ainda, que a representação da comunidade externa nos colegiados deve ser regulamentada pelos estatutos e regimentos das IFE, que sua composição deve guardar autonomia em relação aos órgãos executivos e de gestão e a necessidade de identificar legalmente que o Conselho Superior seja o órgão máximo da IFE.

4.4 – Financiamento:

O GT considera que a efetiva garantia da democracia e autonomia nas instituições federais de ensino se dá por meio do financiamento público da sua manutenção e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Foram discutidos os seguintes princípios e diretrizes pelo GT:

- Composição do orçamento das IFE sob a forma de dotação orçamentária global, com autonomia das IFE para remanejar os recursos oriundos da União, receitas próprias, inclusive rendimentos de capital, entre rubricas, programas ou categorias de despesa.
- Gratuidade de toda atividade de ensino, pesquisa e extensão, inclusive as especializações *latu sensu*.
- Dos 18% do orçamento da União que é destinado à educação, conforme a Constituição Federal em seu art.212, o GT entende que parte significativa deverá ser destinada ao Ensino Superior Público. A FASUBRA defende a disponibilidade de 75% desses recursos.
- 1% do orçamento das IFE deve ser destinado para programas de capacitação e qualificação dos trabalhadores.
- 15% das verbas de custeio sejam destinados para bolsas para formação dos estudantes.
- 10% do PIB para a Educação.

Os representantes do governo no GT entendem que a proposta acima apresentada deve ser debatida preliminarmente com toda a comunidade acadêmica.

É consenso, que para a consequência do financiamento, faz-se necessário buscar a aplicação de 10% (dez por cento) do PIB para a educação.

4.5 Liberação de dirigentes sindicais e cessão de espaço para entidades sindicais



Além dos eixos temáticos foram debatidos também dois assuntos que a FASUBRA e o SINASEFE consideram importantes para o processo de democratização das IFE: A liberação de dirigentes sindicais com a manutenção da remuneração e a cessão de espaço para as entidades sindicais funcionarem nos diversos câmpus.

Em relação à cessão de espaços físicos, os sindicatos não são empresas privadas ou associações civis como as demais. São associações de caráter específico, reconhecidas pelo Estado como únicos e legítimos representantes dos trabalhadores organizados por categorias em determinada base territorial cujo município é a menor fração. São patrimônio da própria comunidade acadêmica, na maioria absoluta das vezes, suas histórias se confundem com a história das instituições em que seus filiados trabalham, muitos forjados na luta em defesa dessas instituições e da educação pública, merecendo receber tratamento diferenciado de empresas que exploram comercialmente os espaços nos câmpus.

Foram registradas pelos membros das entidades presentes ao GT, situações em que vários sindicatos de trabalhadores das Universidades e Institutos Federais têm sedes construídas nos câmpus, em terrenos da União, com recursos próprios, advindos da contribuição de seus filiados e que alguns foram obrigados a sair de suas sedes por serem colocados no mesmo patamar que empresas privadas. Também há várias instituições recém criadas em que seus sindicatos necessitam de espaço.

As entidades presentes ainda registraram que o fortalecimento dos sindicatos contribui diretamente para o processo de democratização, motivo pelo qual identifica ser necessário alterar a legislação para garantir a cessão de espaço físico nos câmpus para o funcionamento das entidades sindicais, e liberação de dirigentes sindicais para dedicação exclusiva aos mandatos classistas, com ônus para a IFE.

5. Considerações finais:

O GT constitui-se instrumento importante para construir insumos que subsidiem o processo negocial, servindo para consubstanciá-la, apresentando dados, informações e proposições importantes.

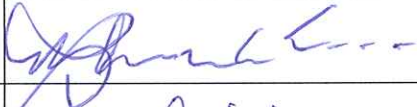



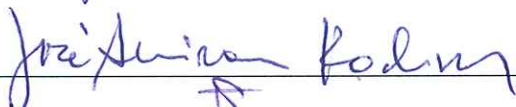

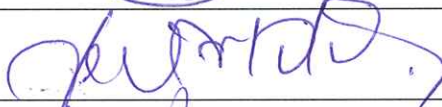

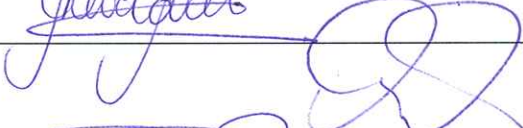
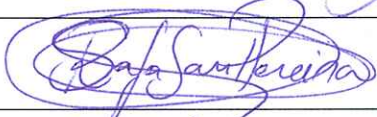

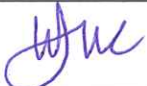
Assim, o presente relatório final foi concluído pelos integrantes do Grupo de Trabalho. Todos os integrantes deste GT estão cientes de que os temas introduzidos durante os debates serão negociados em função das diretrizes de Governo e das posições das entidades sindicais, podendo os insumos aqui produzidos serem objeto de debate.

Acompanham o presente relatório os seguintes documentos:

- Quadro comparativo da legislação vigente em relação às proposições das entidades;
- Minuta de alterações da Lei 11.982, de 2008, e do Decreto n. 6986, de 2009, proposta pelos membros do SINASEFE;
- Cópia de correspondência da FASUBRA para a SESu apontando as prioridades dessa entidade para o GT Democratização.
- Cópia de correspondência da FASUBRA à ANDIFES, relativa à discussão do GT.

Assinam o presente relatório final de atividades os (as) senhores (as) integrantes do referido Grupo de Trabalho,

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

Nome	Entidade	Assinatura
Alzira das Neves M. da Trindade	FASUBRA	
Dulce Maria Tristão	SESu	
Eduardo Antonio Modena	CONIF	
Eugênia Tavares Martins	SINASEFE	
José Almiram Rodrigues	FASUBRA	
Lindon Johnoson Silva Ferreira	SINASEFE	
Luiz Vicente Sobrinho	SINASEFE	
Nilva Celestina do Carmo	SETEC	
Paulo Speller	SESu	
Rafael do Santos Pereira	FASUBRA	
Rosângela Gomes Soares da Costa	FASUBRA	
Willian do Nascimento Carvalho	SINASEFE	

PAULO HENRIQUE ROB. SANTOS FASUBRA -

